

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES, SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ITENS PRÉ-DEFINIDOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no www.portaldecompraspublicas.com.br.

01/12/2025:

Limite para esclarecimentos: até 23h59min; Limite para impugnações: até 23h59min;

04/12/2025:

Limite para recebimento de propostas: até 09h; Abertura das propostas/sessão de lances: 09h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação dos itens no quadro do Termo de Referência anexo a este Edital.

Observação 01: Os valores máximos por item e lote a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 02: A entrega do material/serviço deverá ser realizada por conta da empresa vencedora;

PREGÃO ELETRÔNICO 124 2025 - Manut Elétrica (Local)

Observação 03: O Município poderá adquirir quantidade superior em até vinte e cinco por cento (25%) ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a prestação dos serviços do Lote 01, deverá ser observada todas as características e prazos de execução do Termo de Referência.

2.2. Os pedidos serão realizados de forma parcial conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

- 2.3. O Município poderá contratar quantidade inferior ao estipulado no item 01 do edital, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.
- 2.4. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.
- 2.5. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 2.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 2.7. Para a contratação e julgamento do certame licitatório, será considerado o Menor Valor Global, entretanto, a empresa vencedora deverá apresentar proposta final reajustada com o valor unitário de cada item que compõem o Lote 01.
- 2.8. A empresa contratada deverá ter responsável técnico com registro em conselho de classe pertinente e para cada pagamento deverá apresentar registro ou anotação de responsabilidade técnica (RRT/ART) ou similar pela execução dos serviços elétricos executados compreendidos neste pagamento.
- 2.9. A empresa vencedora esteja sediada local e/ou regional ao Município de Soledade/RS (de acordo com Decreto Federal 8.538/2015) plenamente hábil para atender aos chamados num prazo de 2h, sobretudo quando se tratar de urgência, já que a falha de sistema elétrico pressupõe risco de vida dos usuários, além de 5 dias corridos para a execução do serviço a contar do recebimento da nota de empenho para serviços complexos e de 1 dia corrido para a execução dos serviços mais simples (referente aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e de 1.2.1 a 1.2.6 do orçamento).
- 2.10. Com base no acima descrito, define-se os seguintes prazos de execução dos serviços:
- Com base no acima descrito, define-se os seguintes prazos de execução dos serviços:

 Chamado para serviços de urgência: Em até duas (02) horas após o recebimento do pedido, o pela secretaria solicitante;

 Chamado para serviços complexos: Em até cinco (05) dias corridos após o recebimento do pedido, enviado pela secretaria solicitante;

 Chamado para serviços mais simples (itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e de 1.2.1 a da planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido, enviado en la planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido, enviado en la planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido, enviado en la planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido, enviado en la planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido, enviado en la planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido enviado en la planilha orcamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido enviado en la planilha orcamentária). enviado pela secretaria solicitante;
- pedido, enviado pela secretaria solicitante;
- 1.2.6. da planilha orçamentária): Em até um (01) dia corrido após o recebimento do pedido, enviado pela secretaria solicitante;

- 2.11. Deverá ser realizada uma visita técnica afim de identificar preliminarmente os serviços a serem executados.
- 2.12. Nesta visita será lavrado Relatório de Vistoria Técnica (conforme anexo 1) onde conste os serviços a serem executados de acordo com os itens previamente licitados, além das quantidades estimadas para a manutenção ser realizada.
- 2.13. Este documento deve ser assinado tanto pela empresa quanto pelo solicitante do reparo no momento desta vistoria prévia.
- 2.14. O solicitante encaminha o documento resultante desta vistoria preliminar para o responsável pela requisição na secretaria responsável pelo pagamento afim de que se realize a nota de empenho e notifica a empresa para a execução do serviço.
- 2.15. Com este em mãos, a empresa realizará o serviço num prazo de 5 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.
- 3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, 4. DO **REAJUSTE** DA DO \mathbf{E} REPACTUAÇÃO

- 4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal n' 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio 5
- 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

 4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

 4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

JPCF/lcs

- 4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.
- 4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datasbases destes instrumentos.
- 4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- I os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

 4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

 I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

 II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

- III em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA.

5.1. Por se tratar de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade da indicação prévia da dotação orçamentária.

6. PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;
- 6.1.1. Para cada pagamento, a empresa deverá apresentar registro ou anotação de responsabilidade técnica (RRT/ART) ou similar pela execução dos servicos elétricos executados compreendidos neste pagamento.
- 6.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

- 6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

 6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

 6.3. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto aoograficação quanto ao ograficação qua

cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

PREGÃO EL ETRÔNICO 124 2025 - Manut Elétrica (Local)

- 6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.
- 6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário:
- 6.8 Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;
- 6.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:
- 7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 7.1.3. Esteja sediado local ou regionalmente no Município de Soledade/RS, obedecendo aos critérios I e II do § 2º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 8538/2015:
- § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

- II âmbito regional limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- III microempresas e empresas de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.
- 7.1.4. A comprovação do atendimento ao item acima, se dará pelo endereço constante no Cartão CNPJ e respectivo Alvará de Funcionamento da empresa, emitido em nome da licitante.
- 7.1.5. Justifica-se a exigência do item 7.1.3, com base no Artigo 47 da LC 123/2006 e no Decreto Federal de nº 8538/2015, visando a contratação a ser efetuada no certame licitatório ser corretamente executada nos prazos que o órgão necessita.
- 7.1.6. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- 7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

 d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação de que disciplina a metória.
- que disciplina a matéria.

- 7.2.7. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

- 9.1. A PROPOSTA DE PRECOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.
- 9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:
- 9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.
- 9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.
- 9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de
- próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

 9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

 9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 10.1. A proposta de precos deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser solicitado o anexo em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.
- 10.2.1. A proposta **poderá** vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.
- 10.2.2. Poderá ser solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.
- 10.3. Declarar expressamente que:
- 10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;
- 10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- 10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.
- 10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.
- obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta
- bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

 10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;
- d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
 d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
 e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
 f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
 g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal n° 4.358-02;
 h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

 11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 PREGÃO ELETRÔNICO 124 2025 Manut Elétrica (Local)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora dos Lote 01 e Lote 02, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Certidão de Registro Pessoa Jurídica no órgão de classe competente, em vigência, emitido em nome da empresa.
- c) Certidão de Registro Pessoa Física no órgão de classe competente, em vigência, emitido em nome do responsável técnico da empresa.
- 11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea "b", respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.
- 11.4.3. O beneficio de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.
- 11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

Observação 01: O julgamento se dará pelo Menor preço por Lote.

Observação 02: O valor unitário máximo a ser pago pela municipalidade, consta no quadro do objeto do Termo de Referência.

- 12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.
- 12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
- 12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.
- 12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizarse da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

- 12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;
- 12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.
- 12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

 12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.
- 12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.
- 12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- Edital.

 12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

 12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- 12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.
- 12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos

interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

- 12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- 12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, na forma do item 11 do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO.

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

- 14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

- 16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.
- 17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver
- a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tivered conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

 17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de oficio, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

 a) julgamento deste Pregão;
 b) recurso porventura interposto;

- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.
- 17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.
- 17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 17 de novembro de 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	EI	DITAL DE PREGÃO	O Nº.	
			(nome	da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob	0	n°		, com
sede			(endereço	completo), interessada (o) em
participar do	o Pregão nº	/20, DECLARA	., sob as penas d	a Lei, que:
Obs.: Deve	erá ser assinalad	o UM dos campos	abaixo, confor	me se enquadre. Se enquadrada
como micro	oempresa/empre	sa de pequeno port	e, anexar a De	claração atualizada firmada por
contador at	testando o porte	da empresa.		
() Cumpre	e plenamente os re	equisitos de habilitaçã	ão e possui plen	o consentimento da divulgação dos
dados apres	entados, referente	s à licitação em epígr	afe;	
() Na con	ndição de microer	mpresa/empresa de po	equeno porte, ci	umpre plenamente os requisitos de
habilitação e	e possui pleno cor	nsentimento da divulg	gação dos dados	apresentados, referentes à licitação
em epígrafe	;			
() Na coi	ndição de microe	mpresa/empresa de p	pequeno porte, e	encontra-se em situação regular de
habilitação	e possui pleno con	nsentimento da divul	gação dos dados	s apresentados, referente à licitação
em epígraf	e, ressalvada a	existência de rest	rição na comp	provação da regularidade fiscal,
compromete	endo-se a promov	er a sua regularizaçã	o caso seja ven	cedora do certame (Art. 43, §1º da
	, · · · ·	•	`	inco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei
n°. 123/2006	6) para tal regular	ização, pelas razões d	escritas abaixo:	
LOCAL E I	DATA:			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD65-9FDA-25FB-0829 e informe o código AD65-9FDA-25FB-0829 Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 \S 1° E ART. 48 DA LEI 14.133/2021) DADOS DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICI	IPAL DE SOLI	EDADE					
PREGÃO:/							
		DECLA	RAÇÃO				
						Local, Da	ita e ano.
A empresa	representanteex	, C legal Sr pedida pe ndições in	elo (a)npeditiva	e da	Carteira , DEo as no Art.	de Identid CLARA, sob 9 § 1º e Art. 4	lade nº as penas
]	RAZÃO	SOCIAL				
		CN	IPJ				

REPRESENTANTE LEGAL

JPCF/lcs

CNI ENI COI BAI AGI): EMAI			
			PROPOSTA DE I	PREÇOS	
tem	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta S
do E	or total da Edital): empresa	a propo	osta (expresso em moeda corrente na , através de	, inscr	rita no CNPJ no legal, Sr. (a)
			, atraves de, inscrito no CPF n, vem através deste declara	0	legal, Sr. (a) of the control of the
Assi espe corr vige	umirá inte ecificaçõe erá exclu ente;	eira res es e ins sivame	azo de pagamento do objeto licitado, sponsabilidade pela efetiva entrega e truções deste Edital e seus anexos, ente por conta do fornecedor, de que	do objeto licitado e efetuara sendo que o transporte até e o mesmo deverá estar ado	á de acordo com as co local de entrega equado à legislação
	corda con oulada pa		azo mínimo de validade da proposta entrega;	a que é de 60 (sessenta) dia	as contados da data
Con	corda cor	n o pra	azo de entrega discriminado neste Ec	lital.	ATTANEO
				, de	TLO RICARDO C.
			PROPONEN	TE	de 20

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD65-9FDA-25FB-0829 e informe o código AD65-9FDA-25FB-0829

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

, inscrito no		CNPJ	nº
, por intermédio de sua representa , portador do CPF nº	inte]	legal	a sr ^a .
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constitu não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubr menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.			
	/_	/_	
~			

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº MODALIDADE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO/EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
Observações: - A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fina de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.

 de_	de

PROPONENTE CNPJ

- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso

de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD65-9FDA-25FB-0829 e informe o código AD65-9FDA-25FB-0829

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica	n)		,
inscrito no CNPJ	n ^o		, estabelecido no
endereço			representada
n°	, vem atrav	és de este atestar para	os devidos fins que a
empresa			,
CNPJ	:	estabelecida	no endereço
forneceu	os	produtos/serviços	de
		,//	<u></u> .
	RAZÃO S	OCIAL	

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD65-9FDA-25FB-0829 e informe o código AD65-9FDA-25FB-0829

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Declaração

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

nº
sra
as ial

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



Departamento de Projetos, Infraestrutura e Mobilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Manutenção Elétrica

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, incluindo material e mão-de-obra, para itens pré-definidos.

Na planilha anexa foram criadas composições com base SINAPI (05/2025), em que cada item constitui uma média de material e mão de obra parametrizados tomando por modelo uma sala padrão de 5x5m, sendo sistematizado para pagamento valores unitários.

A empresa contratada dever ter responsável técnico com registro em conselho de classe pertinente e para cada pagamento deverá apresentar registro ou anotação de responsabilidade técnica (RRT/ART) ou similar pela execução dos serviços elétricos executados compreendidos neste pagamento.

Deve ser exigido ainda em edital que a empresa vencedora esteja sediada local e/ou regional ao Município de Soledade/RS (de acordo com Decreto Federal 8.538/2015) plenamente hábil para atender aos chamados num prazo de 2h, sobretudo quando se tratar de urgência, já que a falha de sistema elétrico pressupõe risco de vida dos usuários, além de 5 dias corridos para a execução do serviço a contar do recebimento da nota de empenho para serviços complexos e de 1 dia corrido para a execução dos serviços mais simples (referente aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e de 1.2.1 a 1.2.6 do orçamento).

DO TRÂMITE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O chamado é correspondente a uma visita técnica afim de identificar preliminarmente os serviços a serem executados. Nesta visita será lavrado Relatório de Vistoria Técnica (conforme anexo 1) onde conste os serviços a serem executados de acordo com os itens previamente licitados, além das quantidades estimadas para a manutenção ser realizada. Este documento deve ser assinado tanto pela empresa quanto pelo solicitante do reparo no momento desta vistoria prévia.

O solicitante encaminha o documento resultante desta vistoria preliminar para o responsável pela requisição na secretaria responsável pelo pagamento afim de que se realize a nota de empenho e notifica a empresa para a execução do serviço. Com este em mãos, a empresa realizará o serviço num prazo de 5 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO (TOMADA/INTERRUPTOR)

Engloba manutenção de ponto elétrico, com a substituição e/ou instalação de ponto novo, incluindo a caixa de sobrepor (caso necessária) e os módulos de tomada/interruptor, de



Departamento de Projetos, Infraestrutura e Mobilidade

acordo com a configuração local (sejam eles simples ou compostos). Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERNO

Compreende a manutenção de ponto de iluminação, com a substituição e/ou instalação de luminária nova, incluindo luminária de sobrepor com corpo em aço de dimensões aproximadas de 20cm e com vidro, soquete e27 e 2 lâmpadas led de 12w cada. Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO DE ENTRADA DE ENERGIA, INCLUÍDO POSTE PADRÃO RGE/CERFOX/COPREL, ATERRAMENTO, ADEQUAÇÃO AS NORMAS VIGENTES E A CONEXÃO À INSTALAÇÃO EXISTENTE. ENTREGUE FUNCIONANDO.

Inclui a retirada do poste de entrada existente, e a instalação de novo poste de entrada padrão RGE/CERFOX/COPREL, assim como sua conexão ao ramal de entrada de energia. O Serviço inclui além do poste padrão da RGE/CERFOX/COPREL, a mão de obra, o aterramento e todos seus elementos, eletrodutos, disjuntor, cabos 16mm², caixa de inspeção, caixa de medição e serviços de escavação, reaterro e argamassa. Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO POSTE ATÉ O QUADRO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Este item constitui a troca da fiação de entrada de energia entre o poste de entrada de energia e o quadro geral das edificações. Inclui fiação 16mm² e mão de obra para sua instalação. Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

CONVERSÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE PARA MODELO LED T8 240CM, 120CM E 60CM

Inclui material e mão de obra, incluída a lâmpada, para a conversão de pontos de iluminação com lâmpadas tubulares para lâmpadas LED T8, de 240cm (3.800lm), 120cm (1.850lm) e 6cm (900lm).

Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 300W 22.500LM A PROVA D'ÁGUA EM ÁREA EXTERNA, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 40X30X30CM E GRADE DE PROTEÇÃO 40X30X30CM EM BARRAS DE FERRO COM PINTURA ESMALTE PRETA

Inclui material e mão de obra, para a execução de bloco de concreto 20Mpa enterrado com dimensões de 40x30x30cm, com a passagem de eletroduto corrugado embutido,



Departamento de Projetos, Infraestrutura e Mobilidade

instalação de refletor LED 300w e 22.500 lumens e execução de gradil de ferro para proteção do refletor com dimensões de 40x30x30cm com acabamento em pintura esmalte preta em 2 demãos.

Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO

Este item se refere ao material e mão de obra para a substituição de disjuntores existentes (NEMA) ou instalação de novos disjuntores com tecnologia DIN

Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

SUBSTITUIÇÃO DE CIRCUITOS (1,5MM² A 16MM²)

Este serviço prevê a substituição ou execução de novos circuitos quando necessário, seja para comportar o aumento de demanda, a instalação de novos pontos ou a divisão de circuitos, dentro de eletrodutos existentes.

Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO Ø20MM E Ø32MM EM PAREDES, COM BRAÇADEIRAS A CADA 1M

Mão de obra e material para a instalação de eletroduto rígido em PVC, nas bitolas indicadas, fixadas às paredes com braçadeiras em PVC a cada no máximo 1m.

Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO PVC CORRUGADO REFORÇADO Ø32MM ENTERRADO EM VALA DE LARGURA DE 20CM E PROFUNDIDADE DE 30CM

Engloba a execução do item descrito, incluso material e mão de obra, contemplando a escavação manual de vala de 20x30cm, a instalação do eletroduto corrugado específico para solo e reaterro e compactação do material escavado.

Todos os materiais e técnicas devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM ENTERRADA EM CANO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E TAMPA DE CONCRETO

Inclui a escavação, instalação de meio tubo em concreto pré-moldado Ø30cm na vertical, fundo em brita, execução das entradas dos eletrodutos, reaterro, compactação e tampa em concreto pré-moldado. Inclui material e mão de obra. Todos os materiais e técnicas





Departamento de Projetos, Infraestrutura e Mobilidade

devem ter selo do INMETRO além de estar de acordo com as normas ABNT e da concessionária vigentes.

DESLOCAMENTO

Valor por KM rodado desde o trevo principal do município até o local de execução dos serviços EXCLUSIVAMENTE quando este for prestado na zona rural do Município de Soledade. Deverá ser considerado o percurso de ida e volta, 2 vezes em caso de vistoria técnica e execução do serviço necessitarem de 2 deslocamentos.

DOS PRAZOS

Os serviços incluídos na proposta serão fornecidos pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação mediante reajuste na data base do contrato para o mesmo período.

Soledade, 05 novembro de 2025

José Carlos Hilario Dir. do Depto. de Projetos, Infraestrutura e Mobilidade





Departamento de Projetos, Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I – MODELO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Em vistoria técnica realizada no dia (DATA) ao/à (LOCAL + ENDEREÇO), realizada pelo responsável técnico (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOCUMENTO CONSELHO), foi constatada a necessidade de execução dos serviços contratados no âmbito do contrato (NÚMERO DO CONTRATO), de acordo com as quantidades abaixo:

Item Orçam.	Serviço	Quant.	Un.

Solicitamos ao responsável pelas requisições da Secretaria a que a edificação vistoriada está vinculada que efetue a requisição dos itens descritos na tabela acima para liberar a execução dos serviços.

(NOME DO SOLICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO) (NOME REPRESENTANTE DA EMPRESA) (CARGO FUNÇÃO)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E166-AD48-AD80-7ABC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANI BETTIO (CPF 978.XXX.XXX-04) em 05/11/2025 09:06:38 GMT-03:00

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS HILÁRIO (CPF 980.XXX.XXX-00) em 05/11/2025 10:39:27 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E166-AD48-AD80-7ABC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD65-9FDA-25FB-0829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 18/11/2025 09:00:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD65-9FDA-25FB-0829